



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 301/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UESB – MODALIDADE BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público o presente edital de inscrições para concessão de bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, destinada a estudantes de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado, da Uesb, que se regerá pela Resolução Consu/Uesb n° 04/2019, bem como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A modalidade de bolsa para Doutorado Sanduíche no Exterior faz parte do **Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb**, criado por meio da Resolução Consu n° 04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Uesb, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios de ensino e de pesquisa no País.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado da Uesb realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando, obrigatoriamente, à Uesb, após o término da bolsa, para defesa de tese.

1.3 O Programa tem como objetivos específicos:

- I. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- IV. ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
- V. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- VI. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016
brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas previstas neste Edital são destinadas a alunos(as):

- I. regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na Uesb;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras definidas neste Edital.

2.2 A Uesb não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas às taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*), cabendo ao(à) doutorando(a) solicitar a isenção da cobrança junto à instituição receptora ou se responsabilizar pelos respectivos pagamentos.

2.3 Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

3.1 No presente Edital, serão disponibilizadas 03 (três) cotas de bolsas, com duração de até 12 (doze) meses cada, conforme disposto no Art. 5º da Resolução Consu 04/2019, **devendo ter início entre os meses de fevereiro de 2025 e junho de 2025.**

3.2 Caso o(a) doutorando(a) contemplado(a) pelo presente Edital já seja bolsista pelo Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, ou por qualquer agência pública de fomento à pós-graduação, o(a) mesmo(a) não poderá ter estendido o período máximo de financiamento de seu curso de Doutorado, que é de 48 (quarenta e oito) meses até a conclusão da bolsa, computando-se, neste prazo, o período da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, observando o subitem 2.3 e 3.1 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 São requisitos do(a) candidato(a) à bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na Uesb;
- II. não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa, objeto do presente Edital, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- III. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- IV. ter integralizado o número de créditos exigidos no curso de doutorado no Brasil;
- V. ter obtido aprovação do projeto de tese ou ter sido aprovado no exame de qualificação, tendo como referência a data para que as Coordenações dos Programas encaminhem, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), a Ata da primeira etapa do processo seletivo (ver Cronograma, subitem 7.1. deste Edital);
- VI. comprovar a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme requisitos descritos no subitem 5.2.;
- VII. possuir o registro Orcid que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.2 São atribuições do(a) docente orientador(a) brasileiro(a):

- I. apresentar formalmente à coordenação do Programa de Pós-Graduação na Uesb a candidatura do seu orientando e a documentação exigida respeitando o prazo máximo para inscrição previsto no cronograma (subitem 7.1. deste Edital);
- II. zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Uesb;
- III. demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);
- IV. emitir/assinar declaração de reconhecimento de fluência linguística do(a) doutorando(a), conforme inciso VIII do subitem 5.2.

4.3 São requisitos e atribuições do(a) docente/pesquisador coorientador(a) no exterior:

- I. ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

Campus de Vitória da Conquista

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. emitir/assinar Carta de Aceite, em papel timbrado de sua instituição, aprovando o plano de pesquisa do(a) doutorando(a) da Uesb, conforme inciso V do subitem 5.2. deste Edital;
- IV. emitir/assinar declaração de reconhecimento de fluência linguística do(a) doutorando(a), conforme inciso VIII do subitem 5.2.

4.4 São atribuições dos Programas de Pós-Graduação da Uesb com curso de Doutorado:

- I. promover entre seus pós-graduandos ampla divulgação do presente Edital;
- II. recepcionar as inscrições, apresentadas pelos respectivos docentes orientadores, de seus doutorandos aptos e interessados a concorrer no presente Edital;
- III. realizar a primeira etapa da seleção (só é permitida a indicação de uma única candidatura, por Programa, para participação na segunda etapa do processo seletivo);
- IV. encaminhar a documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (PROPPI);
- V. encaminhar a documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Edital para implementação da bolsa.

4.5 São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (PROPPI):

- I. designar os membros que comporão a comissão para realização da segunda etapa do processo seletivo;
- II. realizar a segunda etapa do processo seletivo;
- III. publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE, e na página da Uesb, o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- IV. implementar as bolsas dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas junto às coordenações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que ofereçam curso de Doutorado, conforme data prevista no cronograma constante no subitem 7.1 deste Edital.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição, conforme Anexo I do presente Edital;
- II. histórico escolar atualizado;

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- III. cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a), do(a) candidato(a) doutorando(a);
- IV. *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- V. carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Uesb, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI. Carta de Aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior – em papel timbrado da instituição –, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior;
- VII. documentação comprobatória ou declarações que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) doutorandos(as) às bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme subitem 4.1. deste Edital;
- VIII. plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica e contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- a) título;
 - b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) metodologia a ser empregada;
 - e) cronograma das atividades;
 - f) contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - h) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos;
 - i) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando o caso;
 - j) demonstração de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - k) justificativa para a escolha da instituição de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
 - l) referências bibliográficas;
- IX. declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo II;
- X. declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo III;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2.1 Referente aos itens VIII e IX, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme critérios especificados no Anexo IV;

5.3. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas nos subitens 5.2 e 5.2.1, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o estágio de pesquisa de doutoramento, e com anuência expressa em carta do(a) coorientador(a) no exterior.

5.4. A proficiência em língua inglesa poderá ser aceita para qualquer país de destino, desde que admitida pela instituição de destino e com anuência expressa em carta do(a) coorientador(a) no exterior.

5.5. Os requisitos de proficiência mencionados nos subitens 5.2 e 5.2.1 são exigência da Uesb e não dispensam o atendimento de exigências complementares ou suplementares requeridas pela instituição de destino no exterior.

5.6. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Programa de Pós-Graduação no qual o(a) candidato(a) doutorando(a), juntamente com seu orientador de doutorado, realizou sua inscrição deverá realizar a primeira etapa do processo seletivo por meio de Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa, obedecendo os prazos e etapas previstos no Cronograma constante no subitem 7.1.

6.2 A Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ao efetivar a primeira etapa do processo seletivo, deverá levar em consideração, para efeito de classificação das propostas apresentadas, os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- III. adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior em relação às atividades a serem desenvolvidas.

6.3 A primeira etapa do processo seletivo deverá classificar e indicar um(a) único(a) candidato(a) à

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

bolsa, dentre os inscritos junto a cada Programa de Pós-Graduação da Uesb, para concorrer à segunda etapa do processo seletivo, que será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Uesb.

6.4 A coordenação do Programa de Pós-Graduação da Uesb deverá encaminhar para a Gerência de Pós-Graduação (unidade UESB/RTR/PROPPI/GPG), **por meio de processo criado no SEI-Bahia, conforme data prevista no Cronograma (subitem 7.1)**, a Ata do processo de seleção de candidaturas realizado (primeira etapa), devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) e pelos membros da Comissão de Seleção designada pelo Programa, bem como os demais documentos de inscrição listados no subitem 5.2

6.5 A PROPPI/Uesb deverá compor comissão de seleção para realização da segunda etapa do processo seletivo concernente ao presente Edital.

6.6 A Comissão designada conforme subitem anterior, após constatar o atendimento das propostas aos requisitos exigidos neste Edital, deverá classificar as candidaturas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb de acordo com os seguintes critérios, que deverão ser aplicados por ordem decrescente de prioridade:

- I. maior conceito do programa de pós-graduação em que se encontra matriculado(a) o(a) candidato(a);
- II. melhor rendimento acadêmico do(a) candidato(a) à bolsa, mensurado pela observação da média de desempenho no histórico escolar do curso de Doutorado da Uesb.

6.7 A publicação do resultado da classificação das candidaturas, após aplicação dos critérios definidos no subitem anterior, deverá ser feita por meio da página institucional da Uesb na internet (www.uesb.br), conforme data prevista no Cronograma constante no subitem 7.1.

6.8 Os candidatos/Programas que se sentirem prejudicados com o resultado poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, por meio de e-mail a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) ppg.posgraduacao@uesb.edu.br, conforme data prevista no Cronograma constante no subitem 7.1.

6.9 A PROPPI, por meio da Comissão designada no subitem 6.5, apreciará e emitirá parecer quanto aos recursos eventualmente interpostos e publicará o resultado final do processo seletivo por meio da página institucional da Uesb na internet (www.uesb.br) e no Diário Oficial do Estado, conforme data prevista no Cronograma constante no subitem 7.1.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os(As) candidatos(as) e os Programas de Pós-Graduação deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

Etapas	Prazo
Inscrição (a ser realizada junto às coordenações dos Programas de Pós-Graduação da Uesb)	De 15 de outubro a 30 de outubro de 2024
Resultado da primeira etapa do processo seletivo (sob a responsabilidade da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação da Uesb)	Até 06 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recursos, junto às coordenações dos Programas, aos resultados da primeira etapa do processo seletivo (os recursos devem ser encaminhados por e-mail, para o endereço da coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual o candidato se encontra matriculado)	Até dia 08 de novembro de 2024
Prazo para os Programas realizarem a análise, julgamento e divulgação do resultado dos recursos interpostos	Até 14 de novembro de 2024
Data limite para que as Coordenações dos Programas encaminhem, por meio de processo do SEI-Bahia, à PROPPI/GPG, a Ata do processo seletivo realizado (primeira etapa), acompanhada da documentação completa do(a) doutorando(a) classificado(a) no âmbito do Programa	Até 16 de novembro de 2024
Prazo para que a PROPPI/Uesb divulgue a classificação das candidaturas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação	A partir do dia 22 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recursos à classificação das candidaturas divulgada pela PROPPI (os recursos devem ser encaminhados ao endereço de e-mail da GPG/Uesb, Gerência de Pós-Graduação: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	até 48h úteis após divulgação do resultado da classificação das candidaturas
Prazo para julgamento dos recursos	A partir do dia 28 de novembro de 2024
Prazo para publicação do resultado final	A partir de 02 de dezembro de 2024
Prazo para envio dos documentos para implementação da bolsa (ver item 8)	No mínimo 45 dias antes do início da vigência da bolsa
Vigência da bolsa	De acordo com o período de realização do estágio informado na ficha de inscrição, devendo ter início entre os meses de fevereiro de 2025 e junho

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

	de 2025, com duração de até 12 (doze) meses
--	--

7.2 As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela PPG/Uesb, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas através de divulgação no portal da Uesb, <http://www.uesb.br>, e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Para fins de implementação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação abaixo relacionada:

- Ficha de cadastro;
- Cadastro no Sistema SEI-Bahia, conforme instruções a serem transmitidas pela PROPPI/Uesb;
- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante nº PIS/NIT;
- Comprovante de conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil, para o depósito dos benefícios da bolsa;
- Comprovante de residência;
- Termo de Compromisso, a ser emitido pela PROPPI/Uesb e assinado pelo(a) candidato(a) aprovado(a);
- Passaporte vigente;
- Visto adequado vigente para o país de destino, caso seja exigido;
- Documento do **orientador da instituição de destino** confirmando que sua instituição tem condições de receber, para trabalhos acadêmicos presenciais, o(a) bolsista para o pleno desenvolvimento do plano de trabalho;
- Documento que comprove que o(a) candidato(a) aprovado(a) encontra-se vacinado(a) contra a Covid-19 e que atende às exigências sanitárias e de saúde do país de destino.

8.2. A documentação constante no subitem anterior deverá ser enviada à PROPPI/Uesb, pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) classificado(a) está vinculado(a), com um mínimo de 45 dias de antecedência da data da vigência da bolsa (ver subitem 7.1., Cronograma), para o estabelecimento de Termo de Compromisso apropriado.

8.2.1. A não apresentação do comprovante do visto em tempo hábil implicará no cancelamento automático do Termo de Compromisso e concessão da bolsa.

8.3. **É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, recomendando-se que o(a) interessado(a) antecipe as providências a serem adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, considerando que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.3.1. O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.3.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**, cabendo ao(à) interessado(a) obter maiores informações concernentes ao processo, diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.3.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos para implementação da bolsa.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo e da implementação da bolsa, caberá à PROPPI/Uesb providenciar a concessão da bolsa dos(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite das cotas de bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. Os benefícios concernentes à bolsa envolvem:

- I. Mensalidade: destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino;
- II. Auxílio Deslocamento;
- III. Auxílio seguro-saúde;
- IV. Auxílio instalação;
- V. Adicional Localidade.

10.2 Os benefícios previstos no subitem anterior serão pagos conforme critérios e valores definidos no Art. 6º da Resolução Consu/Uesb nº 04/2019 e na Portaria 01/2020 da Capes, de 03 de janeiro de 2020;

10.3 De acordo com o subitem 2.2., a Uesb não se responsabiliza pelo pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*) e de adicional por dependente.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

10.4 O pagamento da bolsa será efetivado mensalmente, diretamente em conta corrente, de titularidade do(a) bolsista no Banco do Brasil em agência localizada no País.

10.5 Os valores das bolsas serão pagos em Real (R\$), adotando-se a cotação de câmbio para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data de realização dos respectivos empenhos, conforme unidade monetária de cada país de destino, consoante valores discriminados no Anexo I da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020.

10.6 Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possa interferir na concessão da bolsa deverá ser informada à Gerência de Pós-Graduação (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Uesb ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual.

11.3. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá efetuar o processo de ressarcimento ao erário após o retorno imediato ao País, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações do(a) bolsista para com as normas deste Edital.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PROPPI e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe/Uesb.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 301/2024 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA PDSE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UESB - RESOLUÇÃO CONSU Nº 04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE:

CPF:

Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO:

TIPO:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

DATA DE EMISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

UF:

PAÍS:

E-MAIL:

DDD:

TEL:

APENAS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS (QUANDO APLICÁVEL)

Nº PASSAPORTE:

DATA DE VALIDADE:

VISTO PERMANENTE:

☐ Sim

☐ Não

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MESTRADO:

ANO DE CONCLUSÃO:

INSTITUIÇÃO:

GRADUAÇÃO:

ANO DE CONCLUSÃO:

INSTITUIÇÃO:

DADOS SOBRE CURSO DE DOUTORADO EM ANDAMENTO

PROGRAMA:

MÊS/ANO DE INGRESSO:

DATA LIMITE PARA DEFESA DA TESE:

ORIENTADOR(A):

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

TÍTULO DO PROJETO:
DADOS SOBRE O ESTÁGIO NO EXTERIOR
NOME DA INSTITUIÇÃO/PAÍS:
NOME DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR:
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA A SER REALIZADO NO EXTERIOR:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

DECLARAÇÃO: Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os critérios do Edital nº xx/2024 e com os termos da Resolução Consu nº 04/2019 que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Uesb. DATA: Clique aqui para inserir uma data.
--

LOCAL: DATA: Clique aqui para inserir uma data.	Assinatura Aluno:
--	--------------------------

LOCAL: DATA: Clique aqui para inserir uma data.	Assinatura Orientador do Programa de Pós-Graduação da Uesb:
--	--

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 301/2024 - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
(Orientador Brasileiro)**

TIMBRE DA UESB/PROGRAMA

(A declaração deve ser emitida com o timbre do Programa/UESB e assinada pelo orientador brasileiro).

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome e Assinatura do Orientador

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO III DO EDITAL Nº 301/2024 - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística
(Corrientador Exterior)**

TIMBRE DA IES EXTERIOR

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- () Reuniões de trabalho referente à pesquisa
() Entrevista
() Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome e Assinatura do Coorientador do Exterior
IES no Exterior

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 301/2024 - Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira

1. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL iBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

2. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 1, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
3. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
4. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 1, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
5. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
6. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
7. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na UESB/Programa para a bolsa peliteada.
8. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na UESB/Programa.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da UESB e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela UESB.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600